



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SESAP - Secretaria de Saúde Pública

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP – 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.910/2019

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA,
PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (FASE LABORATORIAL) PARA
FORNECIMENTO À USUÁRIOS DO SUS"**

A empresa IRMÃOS CASTRO EIRELI, apresentou impugnação ao edital de Chamamento Público SESAP – 008/2019, cujo objeto é "Credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentaria para confecção de próteses dentarias (Fase Laboratorial) para fornecimento a usuários do SUS".

A reclamante insurge-se contra o edital alegando em síntese que a exigência de inscrição junto ao CRO-SP é restritiva. Cabe que após consulta a área técnica responsável e consulta ao referido Conselho de Classe, ficou esclarecido que a exigência deve ser no sentido de se possuir a inscrição junto ao CRO no Estado ao qual será efetuada a confecção das próteses. Desta forma, visando a maior clareza nos procedimentos da Administração, bem como a ampla participação e clareza, decido por **DEFERIR**, parcialmente a presente impugnação, determinando pela adequação do Edital para que exija o "CRO do Estado onde será confeccionada a prótese".

Cabe informar que o edital e este relatório encontram-se na página do município "www.praiagrande.sp.gov.br".

Em 29 de setembro de 2020.

Cleber Suckow Nogueira
Secretário de Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SESAP - Secretaria de Saúde Pública

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP – 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.910/2019

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PROTESE DENTÁRIA,
PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (FASE LABORATORIAL) PARA
FORNECIMENTO À USUÁRIOS DO SUS"**

DESPACHO

Após análise da impugnação interposta pela empresa IRMÃOS CASTRO EIRELI., referente ao Chamamento Público SESAP – 008/2020, cujo objeto é "Credenciamento de laboratórios de prótese dentária, para confecção de próteses dentárias (fase laboratorial) para fornecimento à usuários do sus", processo administrativo nº. 15.910/2019, julgo o mesmo parcialmente procedente, vez que a exigência do registro no CRO é indispensável para a execução do objeto. Determino ainda pela readequação do Edital.

Em 29 de setembro de 2020

Cleber Suckow Nogueira
Secretário de Saúde Pública